

Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 27/03/2013, pelo qual SILVANA MARIA DE BARRÓS RICARDO, MASP 1072151-2, MÉDICO DA ÁREA DE SEGURIDADE SOCIAL, NÍVEL IV, GRAU A, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, foi autorizada a afastar-se de suas atribuições, no período de 28/04/2013 a 01/05/2013, para participar da 23rd ECCMID, em Berlim - Alemanha, para regularizar situação funcional.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Guidoal/ Centro de Saúde Guidoal, no período de 03-06-2013 à 31-12-2014, atendendo a proposta de programa estadual de municipalização, com ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: ANTONIO DE PADUA VIEIRA SILVA, MASP. 355714-7, TECNICO DE GESTÃO DA SAÚDE IV/B

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de São João Del Rei/ PSF Sr. dos Montes, no período de 20-05-2013 a 31-12-2014, atendendo a proposta de programa estadual de municipalização, com ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: ACYLA MARA MENEGHIM MILAGRES DE CARVALHO, MASP. 351321-5, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE IV/B

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **convalida**, a de regularizar a situação funcional da servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde, a prorrogação da disposição à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, de 01-01-2012 a 17-12-2012, sem ônus para o órgão de origem: NISLANA LACERDA PORTO, MASP. 384445-3, AUXILIAR DE APOIO A GESTÃO E ATENÇÃO A SAÚDE III/I.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **convalida**, a de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde, a disposição à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/ UPA São João, de 04-09-2012 a 31-12-2012, atendendo a proposta de programa estadual de municipalização, com ônus para o órgão de origem: SEBASTIÃO LÚCIO DOMINGUES, MASP. 382638-5, TÉCNICO DE GESTÃO DA SAÚDE V/A.

Pela Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

usando da competência delegada pelo *caput* do art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada, lotada na Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, a afastar-se de suas atribuições, no período de de 29 de julho a 02 de agosto de 2013, para participar da Visita Técnica , em Santiago - Chile, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas a mesma: LUCIANA CAYRES SCHMIDT, MASP 1.050.142-7, ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

Pela Fundação Ezequiel Dias

usando da competência delegada pelo *caput* do art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, lotado na Fundação Ezequiel Dias, a afastar-se de suas atribuições, no período de 22/06/2013 a 20/07/2013, para participar do CURSO DE ESPANHOL, em SANTIAGO / CHILE, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo: RICARDO SOUZA DIAS / 10369072 / AST V

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUCAS GORDIANO RODRIGUES**, MASP 1272952-1, do cargo de provimento em comissão DAD-3 TR1100959 da Secretaria de Estado de Trabalho e Empleo.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **JADER LAÓDICE RODRIGUES**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 TR1100959, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Trabalho e Empleo.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal, de 02.01.2013 até 31.12.2013, sem ônus para o órgão de origem: SRE Metropolitana B - Município de Contagem - Convênio SEE/Município nº 1984/11, vigente até 17.12.2016: ILTON CÉSAR VIEIRA, MASP 483399-2, PEB - ADM I, DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE / SRE METROPOLITANA C.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal, de 01.01.2013 até 31.12.2013, sem ônus para o órgão de origem:

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

<p>ATOS DO DIRETOR-GERAL</p> <p>EUGÊNIO FERRAZ</p>						
<p>PROGRESSÃO</p> <p>CONCEDE PROGRESSÃO na carreira, nos termos do artigo 16º da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma abaixo indicada:</p>						
<p>CARREIRA DE ANGES – ANALISTA DE GESTÃO</p>						
NOME DO SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO			PROGRESSÃO A PARTIR DE 01/01/2010	
		MASP	CÓD.	MASP	CÓD.	
JOSÉ CARLOS DIAS PAIVA		907153-1	ANGES	I	B	I C
NOME DO SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO			PROGRESSÃO A PARTIR DE 01/01/2013	
		MASP	CÓD.	MASP	CÓD.	
JOSÉ CARLOS DIAS PAIVA		907153-1	ANGES	II	A	II B

<p>CARREIRA DE TAG – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</p>						
NOME DO SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO			PROGRESSÃO A PARTIR DE 01/01/2010	
		MASP	CÓD.	MASP	CÓD.	
OZÓRIO JOSÉ ARAÚJO DO COUTO		1045430-4	TAG	I	B	I C

SRE Metropolitana B - Município de Contagem - Convênio SEE/Município nº 1984/11, vigente até 17.12.2016: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, MASP 615506-3, PEB - ADM I.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal, até 31.12.2013, sem ônus para o órgão de origem: SRE Metropolitana B - Município de Contagem - Convênio SEE/Município nº 1984/11, vigente até 17.12.2016: RAQUEL PATRÍCIA DE OLIVEIRA, MASP 1015723-8, EEB - ADM 1, DO MUNICIPIO DE IBIRITÉ.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal, até 31.12.2013, sem ônus para o órgão de origem: SRE Metropolitana C - Município de Vespasiano - Convênio SEE/ Município nº 336/11, vigente até 22.02.2016: KARLA CASTRO DE PAULA LOBATO, MASP 319857-9, PEB - ADM 1.

retifica o ato de nomeação, publicado em 20/06/2013, de **DANILO PIRES DE MIRANDA**, da Secretaria de Estado de Educação: **onde se lê** “DAD-4 ED1101095”, **leia-se** “DAD-4 ED1100858”.

retifica o ato de nomeação, publicado em 20/06/2013, de **MARGO-LENE ARAUJO DA SILVA**, da Secretaria de Estado de Educação: **onde se lê** “DAD-4 ED1100858”, **leia-se** “DAD-4 ED1101095”.

16 443578 - 1

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretária: Maria Coeli Simões Pires

Expediente

ATOS DA SECRETÁRIA

A Secretária de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos artigo 27º, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007 com nova redação dada pelo artigo 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, aos servidores:

MASP 1.083.952-0, ALINE BRANCO MACEDO, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, código EPPGG, Nível III, Grau J, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração de provimento em comissão DAD-6 CV1100025, a partir de 28/06/2013.

MASP 354.112-5, IARA VIEIRA VELOSO PINHEIRO, pela remuneração do cargo de Gestor Governamental, código GGOV, Nível IV, Grau D, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração de provimento em comissão DAD-9 CV1100001, a partir de 1º/07/2013.

MASP 752.577-7, JÉSSICA BRANDÃO BARBOSA, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, código EPPGG, Nível I, Grau A, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração de provimento em comissão DAD-7 CV1100303, a partir de 1º/07/2013.

MASP 752.577-7, JÉSSICA BRANDÃO BARBOSA, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, código EPPGG, Nível I, Grau A, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração de provimento em comissão DAD-5 CV1100006, a partir de 10/07/2013.

MASP 905.303-4, LILIAN CLARET MOURÃO BAHIA, pela remuneração do cargo de Anal. de Gestãõ e Pol. Pub. em Desenvolvimento , código ANGP.D, Nível IV, Grau D, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração de provimento em comissão DAD-3 CV1100012, a partir de 1º/07/2013.

MASP 752.378-0, RAFAEL FREITAS CORRÊA, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, código EPPGG, Nível I, Grau C, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração de provimento em comissão DAD-7 CV1100303, a partir de 10/07/2013.

MASP 203.045-0, SARAH FLEURY FRANCO DE CARVALHO, pela remuneração do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, código ANDR, Nível IV, Grau D, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração de provimento em comissão DAD-9 CV1100011 a partir de 1º/07/2013.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: MASP. 1.276.047-6, Marina Pires de Miranda, a partir de 03/06/2013.

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 as servidoras: Masp 234.525-4, Ilca Carvalho de Miranda, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 14.10.2013.
Masp 278.469-2, Maria Luzia Oliveira Paulino, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 13.08.2013.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2013

MARIA COELI SIMÕES PIRES

16 443577 - 1

<p>NOME DO SERVIDOR</p>	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO				PROGRESSÃO A PARTIR DE 30/06/2012	
	MASP	CÓD.		MASP	CÓD.	
OZÓRIO JOSÉ ARAÚJO DO COUTO	1045430-4	TAG	IV	C	IV	D

PROMOÇÃO

CONCEDE PROMOÇÃO pela regra geral na carreira, nos termos do art. 17º da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma abaixo indicada:

<p>CARREIRA DE ANGES – ANALISTA DE GESTÃO</p>						
NOME DO SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR A PROMOÇÃO			PROMOÇÃO A PARTIR DE 01/01/2011	
		MASP	CÓD.	MASP	CÓD.	
JOSÉ CARLOS DIAS PAIVA		907153-1	ANGES	I	E	II A

16 443564 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Renata Maria Paes de Vilhena

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 61 DE 15 DE JULHO DE 2013.

Disciplina a execução do disposto no artigo 30, §2º, da Constituição Estadual e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no artigo 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o artigo 211, VII da lei delegada nº 180 , de 21 de janeiro de 2011, e artigo 40 do Decreto nº 45.794, de 02 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo que se tornar inapto para o pleno exercício das atribuições específicas de seu cargo será ajustado de função nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Ajustamento funcional é a atribuição ao servidor de atividades e responsabilidades compatíveis com limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em avaliação pericial, sem alteração de seu cargo, podendo ser temporário ou permanente.

Art. 3º - Compete à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO –, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – sugerir o ajustamento funcional, quando for constatada a ocorrência das condições previstas no art. 1º desta instrução, bem como:

I - realizar avaliação pericial para verificação das limitações da capacidade física ou mental do servidor;

II - proceder à notificação do órgão ou entidade de lotação do servidor público para processar o ajustamento funcional;

III - publicação dos resultados das perícias de ajustamento funcional no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - A notificação de que trata o inciso II deste artigo deverá informar:

I - se o comprometimento à saúde do servidor é parcial e permanente ou parcial e temporário;

II - o período em que o servidor deverá permanecer em ajustamento funcional;

III - as limitações, as atividades ou as atribuições específicas do cargo ocupado, que o servidor não poderá desempenhar;

IV - as condições físicas e ambientais gerais de trabalho nas quais o servidor não poderá exercer suas atividades.

§ 2º - As avaliações periciais para os servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais serão realizadas nas respectivas entidades, sob supervisão e observadas as orientações normativas da SCPMSO.

Art. 4º - Compete à chefia imediata, observando as orientações contidas na notificação da SCPMSO, adequar as atividades do servidor sob sua subordinação à respectiva capacidade física e mental e grau de escolaridade, bem como acompanhar diariamente o processo de ajustamento funcional e encaminhar semestralmente à SCPMSO relatório elaborado em formulário próprio.

Parágrafo único - A unidade de saúde e segurança do trabalho dos órgãos e entidades que o possuem, ou profissional correspondente, supervisionará e apoiará a adequação das atividades e acompanhamento realizado pela chefia imediata.

Art. 5º - O ajustamento funcional temporário será avaliado periodicamente pela SCPMSO e poderá:

I - ser mantido por no máximo dois anos, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados em avaliação pericial;

II - ser transformado em ajustamento funcional permanente, quando a limitação da capacidade física e mental do servidor inviabilizar definitivamente o desempenho de algumas atribuições específicas do cargo;

III - finalizado, quando se verificar a viabilidade do retorno do servidor às atividades inerentes ao cargo ou a incapacidade total e definitiva do servidor para o serviço público.

§ 1º - A reavaliação do ajustamento funcional de que trata o caput deste artigo dar-se-á por requerimento do servidor, da chefia imediata ou da unidade de saúde e segurança do trabalho dos órgãos e entidades que o possuem, ou profissional correspondente, ou ainda por decisão da SCPMSO.

§ 2º - O servidor comparecerá à perícia munido de Boletim de Inspeção Médica (BIM), preenchido administrativamente, e relatório médico emitido de acordo com a Resolução nº 1851/2008, do Conselho Federal de Medicina.

Art. 6º - O servidor detentor de mais de um cargo de provimento efetivo poderá ser ajustado de função em apenas um deles, caso assim decida a avaliação pericial.

Art. 7º - O servidor que ingressar em cargo reservado para portadores de deficiência não poderá ser ajustado a outras funções, salvo caso de agravamento imprevisto da deficiência durante o exercício do cargo ou se adquirir outra doença incapacitante para a função.

Art. 8º - Ao servidor em ajustamento funcional somente será concedida licença para tratamento de saúde quando for verificada em perícia médica incapacidade laborativa decorrente de:

I - agravamento da patologia que ensejou o ajustamento funcional; ou

II - moléstia diversa da que ocasionou o ajustamento funcional.

Art. 9º - Durante o ajustamento funcional o servidor poderá ter adaptado seu horário de trabalho para conciliar a permanência em exercício com o tratamento prescrito por seu médico assistente, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 - Durante o período de vigência do ajustamento funcional, o servidor ficará obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico com vistas à recuperação da capacidade laborativa.

Parágrafo único - O servidor permanecerá desempenhando as atividades ajustadas até que ocorra nova avaliação pericial.

Art. 11 - Ocorrendo aposentadoria, demissão, exoneração, ou falecimento de servidor em ajustamento funcional, a vigência desse benefício terminará automaticamente.

Parágrafo unico - A SCPMSO poderá regularizar, por meio de laudo médico indireto, a prorrogação de ajustamento funcional do servidor que se manteve na função ajustada até a data de publicação do afastamento preliminar para aposentadoria, mediante requerimento do interessado.

Art. 12 A inobservância dessas orientações implicará responsabilidade administrativa, civil e penal para o infrator e para quem, direta ou indiretamente, tenha dado origem ao ato.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se a Resolução SERHA nº 2.367 de 15 de fevereiro de 1993 e a Instrução Normativa SEPLAG/SCPMSO nº 002, de 01 de outubro de 2008.

Belo Horizonte, aos 15 de julho de 2013.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

15 443065 - 1

<p>NOME DO SERVIDOR</p>	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO				PROGRESSÃO A PARTIR DE 30/06/2012	
	MASP	CÓD.		MASP	CÓD.	
OZÓRIO JOSÉ ARAÚJO DO COUTO	1045430-4	TAG	IV	C	IV	D

<p>Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional</p>						
<p>Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional</p> <p>Diretora: MIRELLE QUEIROZ GONCALVES</p> <p>COMUNICAÇÃO: 3522/2013</p> <p>CPF – Nome - Cargo</p> <p>120.871.166-01 – Grazielle de Azevedo Heredia – Auxiliar Administrativo</p>						
NOME DO SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR A PROMOÇÃO			PROMOÇÃO A PARTIR DE 01/01/2011	
		MASP	CÓD.	MASP	CÓD.	
JOSÉ CARLOS DIAS PAIVA		907153-1	ANGES	I	E	A

16 443564 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional
Diretora: MIRELLE QUEIROZ GONCALVES
COMUNICAÇÃO: 3522/2013
CPF – Nome - Cargo
120.871.166-01 – Grazielle de Azevedo Heredia – Auxiliar Administrativo

Conforme decisão administrativa recursal, fica(m) homologado(s) o(s) exame(s) de Pré-Admissional APTO do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), referente à Secretaria de Estado de Defesa Social.

CPF – Nome - Cargo
120.871.166-01 – Grazielle de Azevedo Heredia – Auxiliar Administrativo

16 443220 - 1

SUPERINTENDENCIA CENTRAL DE PERICIA
MEDICA E SAUDE OCUPACIONAL
DIRETORA : MIRELLE QUEIROZ GONÇALVES
COMUNICAÇÃO : 2716/2013
REGIONAL : Aracuai
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 02º SRE – Almenara, 06327464
Neilza Antunes Pereira – PEB – 1 – Aguas Vermelhas - 60 - 03/06/2013 A 01/08/2013 - 158.I, 08568081
Alane Terene Antunes Pereira – ATB – 1 – Aguas Vermelhas - 60 - 06/06/2013 A 04/08/2013 - 158.I, 08594723
Margareth Sousa Bahia Murta – PEB – 2 - Aguas Vermelhas - 31 - 22/05/2013 A 21/06/2013 - 158.I, 08643124
Vera Lucia dos Santos Moreira – ASB – 1 - Pedra Azul - 60 - 07/06/2013 A 05/08/2013 - 158.I, 09706003
Luiz Sergio Santos Nascimento – ASB – 1 - Pedra Azul - 90 – 01/06/2013 A 29/08/2013 - 172, 10765014
Jaqueline Viana Lucena – PEB – 1 - Pedra Azul - 42 - 06/06/2013 A 17/07/2013 - 158.I, 11101485
Fábio Danilo Brito do Vale – PEB – 1 - Pedra Azul - 59 - 05/06/2013 A 02/08/2013 - 158.I, 11010485
Fábio Danilo Brito do Vale – PEB – 2 – Pedra Azul - 59 - 05/06/2013 A 02/08/2013 - 158.I, 11105988
Kleber Conceicao Xavier de Almeida – PEB – 1 - Aguas Vermelhas - 60 - 03/06/2013 A 01/08/2013 - 158.I, 11105988
Kleber Conceicao Xavier de Almeida – PEB – 2 - Aguas Vermelhas - 60 - 03/06/2013 A 01/08/2013 - 158.I, 11356839
Larissa Thais Antunes – PEB – 1 - Aguas Vermelhas - 60 - 03/06/2013 A 01/08/2013 - 158.I, 11443041
Mauricia Pereira da Silva – PEB – 1 - Aguas Vermelhas - 50 - 03/06/2013 A 22/07/2013 - 158.I

37º SRE - Teofilo Otoni, 10000529
Aretuza Andrade e Ferraz – PEB – 1 – Ponto dos Volantes - 60 - 03/06/2013 A 17/07/2013 - 158.I
43º SRE - Aracuai, 02483022
Sebastiana Rodrigues Pereira – PEB – 2 – Itaobim - 42 - 05/06/2013 A 16/07/2013 - 158.I, 02485662
Maria Aparecida Souza – PEB – 2 - Medina - 60 - 04/06/2013 A 02/08/2013 - 158.I, 02489581
Maria Barbosa dos Santos Carvalho – PEB – 2 - Virgem da Lapa - 60 - 04/06/2013 A 02/08/2013 - 158.I, 03354925
Maria Jose Alves Costa – PEB – 1 - Medina - 60 - 03/06/2013 A 01/08/2013 - 158.I, 03